

**SEMIÓTICA, DIREITO E PODER
A CONTRIBUIÇÃO SEMIÓTICA
PARA UMA TEORIA CRÍTICA DO DIREITO**

Miriam Azevedo Hernandez Perez (UNESA)

miriam.perezrj@gmail.com

O estudo crítico do direito e a própria formulação de uma teoria crítica do direito envolvem a análise da própria linguagem utilizada no processo comunicacional. Se não há como deixar de comunicar algo através da linguagem, há que se perquirir o objeto desse ato, como ele se efetiva e suas funções. A comunicação é compreendida através de códigos e regras, mas, em função do seu caráter dinâmico, não pode ser compreendida como a mera emissão de sinais, mas a compreensão dos significados. A análise do discurso jurídico sob a ótica das funções da comunicação, estabelecidas por Roman Jakobson, nos permite perscrutar seus efeitos. Na medida em que o signo expressa uma relação social e cultural, a contribuição da semiótica permite descortinar ideologias e dismantelar falsas premissas e fundamentos. O presente artigo tem como objetivo a análise do potencial da contribuição da semiótica para uma teoria crítica do direito e verificar se, até mesmo através de um modelo positivista, como entendem estudiosos como Bernard Jackson, podem ser alcançados campos de análise próprios dos estudos críticos do direito.